



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO  
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA  
Período de 05/05/2020 a 05/06/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020

**ALTERA OS ARTIGOS 2º e 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2019 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE DEFINE A PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2020 CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 84/93, DIANTE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, **FAZ SABER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, item IV da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1151 e 3747-1025

[www.boavistadasmissoes.rs.gov.br](http://www.boavistadasmissoes.rs.gov.br) - e-mail: [administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br)

CNPJ 92.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul







**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

E por fim, **CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais nº 15/2020, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 16/2020 de 23 de março de 2020; Decreto Municipal nº 18/2020, de 25 de março de 2020, Decreto Municipal nº 20/2020, de 02 abril de 2020 e Decreto Municipal nº 28/2020 de 16 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 30/2020 de 30 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **ALTERADOS** os Artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 111/2019, de 31 de dezembro de 2019, que define a planta de valores para cobrança de IPTU para exercício de 2020 conforme prevê a Lei Municipal nº 84/93, que passam a ter a seguinte redação:

“...

**Art. 2º-** Para pagamento do IPTU em parcela única será concedido desconto de 20% para pagamento até 30 de julho de 2020.

**Art. 3º -** Para pagamento do IPTU em parcelas ficam determinadas as seguintes datas e parcelas:

1º parcela- Pagamento até 30 de julho de 2020.

2º parcela- Pagamento até 30 de agosto de 2020.

3º parcela- Pagamento até 30 de setembro de 2020.

...”

**Art. 2º -** As demais disposições do Decreto Municipal nº 111/2019, de 31 de dezembro de 2019, continuam inalteradas.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

**CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**